



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 054/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0132/2024

PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2024

O **MUNICÍPIO DE BARRA DO RIO AZUL**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua das Rosas, nº 268, inscrito no CNPJ sob o nº 93.539.153/0001-92, por representação legal do Prefeito Municipal, Senhor **ANDERSON FERNANDO BAGATINI**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 018.626.140-32 e RG nº 6088773517, residente e domiciliado no Município da Barra do Rio Azul, RS., doravante denominado **CONTRATANTE** e **CASTAGNARA TERRAPLANAGEM LTDA**, sediada na Est. Engeitado, interior do município de Aratiba – RS, inscrita no CNPJ sob o nº 43.290.068/0001-65, neste ato representado legalmente por **ALEXANDRO CASTAGNARA**, inscrito no CPF sob o nº 958.624.630-20, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente Contrato Administrativo, decorrente da Licitação Pregão Presencial nº 016/2024, com obediência à Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores, aos princípios de direito público.

As partes acima qualificadas têm entre si justo e acordado o presente Contrato Administrativo para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de hora máquina, conforme descrição detalhada no Termo de Referência e de conformidade com o estabelecido nas seguintes cláusulas e condições:

I – DO OBJETO

1.1. Prestação de serviços de hora/máquina com Escavadeira Hidráulica e Trator de Esteiras, para realização de serviços de limpeza de vias vicinais, construção de bueiros e pontilhões, ações em estradas, limpeza de rios, ações de reconstrução e outros serviços necessários para reabilitação de cenários, ocasionados pelas enxurradas do dia 02/05/2024, no município, conforme segue:

2.2. Requisitos mínimos aceitáveis:

Item	Descrição	QUANT.	VALOR P/ HORA	VALOR TOTAL
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORA/ MÁQUINA COM DUAS ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS: PESO OPERACIONAL DE 14.000 à 20.000 KG, PROFUNDIDADE DE ESCAVAÇÃO DE NO MÍNIMO 4,0 METROS, COM HORÍMETRO PARA CONTROLE DAS HORAS TRABALHADAS, EQUIPADA COM TODOS OS ITENS DE SEGURANÇA NECESSÁRIOS PARA OPERAÇÃO.	400 H CADA MÁQUINA	R\$ 208,00	R\$ 166.400,00



02	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORA/ MÁQUINA COM UM TRATOR SOBRE ESTEIRAS COM PESO OPERACIONAL DE 14 À 18 TONELADAS, EQUIPADO COM TODOS OS ITENS DE SEGURANÇA E ITENS NECESSÁRIOS PARA OPERAÇÃO, INCLUINDO HORÍMETRO PARA CONTROLE DE HORAS.	500 H	R\$ 230,00	R\$ 115.000,00
			VALOR TOTAL	R\$ 281.400,00

2.3. A prestação dos serviços deverá ser de acordo com as especificações e com a observância das condições previstas no **Edital do Pregão Presencial nº 016/2024**.

3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) Entregar o objeto licitado conforme especificações deste edital, e em consonância com a proposta de preços, obedecendo à todas especificações, observando a qualidade, a quantidade e os prazos exigidos;

b) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

c) Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo Município;

d) Arcar com eventuais prejuízos causados ao Município e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;

e) Responsabilizar-se pela alimentação e hospedagem dos atletas;

f) Fornecer ferramentas, equipamentos, utensílios e produtos a serem utilizados na execução dos serviços, sem ônus adicional ao Município;

g) Responder por quaisquer perdas e danos causados por seus funcionários, ainda que involuntariamente, a instalações, mobiliário, máquinas, equipamentos e demais bens;

h) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, não eximindo sua responsabilidade com a fiscalização ou o acompanhamento porventura efetuado pelo contratante;

i) Enviar seus técnicos devidamente identificados, com crachá e uniformizados, provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual – EPIs;

j) Fiscalizar quanto ao uso de EPIs pelos seus funcionários e substituir aqueles que se recusarem ou demonstrarem resistência para usá-los,

k) Assumir todos os encargos e despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes da contratação;

l) A instalação de todos os suprimentos, acessórios, componentes ou outros materiais que exijam a presença de profissional especializado;

m) Todos os custos de transporte e deslocamento, hospedagem e alimentação do(s) profissional (is) que irá (ão) executar os serviços;

n) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;



2013 *CONSERVAÇÃO E RESTAURAÇÃO DE ESTRADAS*
3390.39.00.00.00.0001(74) *Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica*

8. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. A contratada compromete-se a dar início à prestação dos serviços licitados imediatamente após recebimento da Ordem de Início para execução do contrato.

8.2. A contratação vigorará até que sejam completados os serviços necessários, estimando-se que seja com a realização de 400 (quatrocentas) horas/máquina, por máquina, para escavadeiras e 500 (quinhentas) horas para trator de esteiras, podendo este número variar para mais ou para menos, respeitados os limites constantes na Lei de Licitações.

8.3. O licitante vencedor, quando do início dos serviços, deverá disponibilizar as máquinas e os profissionais para sua operação, junto à sede do Município, bem como será responsável pelas despesas com pessoal, incluindo estadia e alimentação; combustíveis e lubrificantes, dentre outras, referidas ou não neste Edital, e necessárias à prestação dos serviços, bem como efetuar a retirada dos equipamentos depois de findo os serviços, em cada oportunidade, sem qualquer custo adicional ao Município.

8.4. Caberá ao licitante vencedor efetuar a prestação dos serviços com equipamentos que contem com as características mínimas constantes deste edital, arcando ainda, com exclusividade, com as despesas de manutenção, conservação e reparos dos equipamentos, próprias de seu uso, e que ocorrerem durante o período.

8.5. No caso de o(s) equipamento(s) necessitar(em) reparos ou manutenções o licitante vencedor deverá realizar isto as suas expensas, com a maior brevidade possível, evitando assim que o Município permaneça muito tempo parado, sem a prestação dos serviços.

8.6. O Município não ordenará a realização de qualquer tipo de conserto nos equipamentos, devendo isto ser realizado ou determinado pelo licitante vencedor.

8.7. O Município efetuará o pagamento dos serviços por hora de máquina efetivamente trabalhada, efetuando-se o controle mediante o preenchimento de planilha comprobatória da realização dos serviços.

8.8. Ao Município, no que se refere ao custo para a prestação dos serviços, caberá unicamente o pagamento do valor da hora/máquina constante da proposta vencedora.

9. DAS PENALIDADES

9.1 Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Município poderá aplicar ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;



III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10. DA VIGÊNCIA

10.1. A contratação vigorará até que sejam completados os serviços necessários, estimando-se que seja em até doze meses, respeitados os limites constantes na Lei de Licitações.

11. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

11.1. No caso de surgirem dúvidas sobre a inteligência das cláusulas do presente contrato, tais dúvidas serão resolvidas supletivamente com o auxílio da Legislação Civil, aplicável aos contratos do Direito Privado e, com o apoio do Direito Administrativo Público, no que diz respeito à obediência dos princípios que norteiam a Administração Municipal.

12. DO FORO

12.1. As partes elegem de comum acordo, o Foro da Comarca de Erechim/RS, para a solução dos conflitos eventualmente decorrentes da presente relação contratual.

E por estarem de acordo com os termos do presente Contrato, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também assinam.

Barra do Rio Azul, RS, 13 de junho de 2025.

Município de Barra do Rio Azul,
Prefeito Municipal,
c/Contratante.

CASTAGNARA TERRAPLANAGEM LTDA,
Alexandro Castagnara,
Representante legal,
c/Contratada.